

Bruxelas, 7 de março de 2023
(OR. en)

6991/23

Dossiê interinstitucional:
2023/0067 (NLE)

ECOFIN 201
FIN 269
UEM 51

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução (UE) do Conselho, de 29 de outubro de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Finlândia

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão de Execução (UE) do Conselho, de 29 de outubro de 2021, relativa à
aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Finlândia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência¹, nomeadamente o artigo 18.º, n.º 2, e o artigo 20.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

¹ JO L 57 de 18.2.2021, p. 17.

Considerando o seguinte:

- (1) Na sequência da apresentação do plano nacional de recuperação e resiliência (PRR) pela Finlândia em 27 de maio de 2021, a Comissão propôs ao Conselho uma avaliação positiva. Em 29 de outubro de 2021, o Conselho aprovou a avaliação positiva através de uma decisão de execução (“Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021”)¹.
- (2) Nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, a contribuição financeira máxima para o apoio financeiro não reembolsável concedido a cada Estado-Membro devia ser atualizada até 30 de junho de 2022, em conformidade com a metodologia prevista nesse artigo. Em 30 de junho de 2022, a Comissão apresentou os resultados dessa atualização ao Parlamento Europeu e ao Conselho. A contribuição financeira máxima para a Finlândia foi atualizada em baixa.
- (3) Em 26 de janeiro de 2023, a Finlândia apresentou à Comissão o seu PRR atualizado, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, a fim de ter em conta essa contribuição financeira máxima atualizada. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão avaliou a pertinência, eficácia, eficiência e coerência do PRR em conformidade com as orientações de avaliação constantes do anexo V desse regulamento.

¹ Ver documentos ST 12524/21 INIT e ST 12524/21 ADD 1 em <http://register.consilium.europa.eu>.

- (4) A atualização apresentada pela Finlândia afeta 23 medidas ao abrigo das componentes P1C2, P1C3, P1C4, P2C1, P2C2, P3C1, P3C2, P3C3, P3C4 e P4C1, tal como referido no Anexo da Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021.
- (5) A Reforma P1C2R1 diz respeito à atualização da Lei do Clima e à industrialização hipocarbónica. A Finlândia solicitou a correção de referências erradas à «Lei das Alterações Climáticas» nas etapas com os números sequenciais 11 e 12, tendo apresentado elementos de prova para confirmar que a referência correta é a «Lei do Clima».
- (6) O Investimento P1C2I1 prevê financiamentos para a produção e utilização de hidrogénio com baixas emissões, bem como para a captação e utilização de dióxido de carbono (CO₂). Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado desta medida é também revisto em baixa, passando de 156 milhões de EUR para 136 milhões de EUR, o que implica o financiamento de um número mais reduzido de projetos. A Finlândia explicou além disso que a aplicação desta medida já teve início e que a dimensão média dos projetos é superior ao previsto aquando da apresentação do seu PRR inicial. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR revendo em baixa a meta com o número sequencial 18 e prevendo a conclusão de três projetos apoiados, em vez de cinco.

- (7) O Investimento P1C2I2 prevê financiamentos para a eletrificação direta e processos industriais hipocarbónicos, a fim de reduzir as emissões de CO2 no setor industrial. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado desta medida foi revisto em baixa, passando de 60 milhões de EUR para 48 milhões de EUR, o que implica o financiamento de um número mais reduzido de projetos. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR revendo proporcionalmente em baixa a meta com o número sequencial 21 e prevendo a conclusão de três projetos apoiados, em vez de quatro.
- (8) O Investimento P1C3I1 diz respeito a apoios à eliminação progressiva do aquecimento à base de petróleo fóssil. Devido à atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, esta medida foi retirada do PRR atualizado da Finlândia. A descrição do investimento em sistemas de aquecimento, bem como os marcos correspondentes, com os números sequenciais 28, 29 e 30, devem portanto ser também suprimidos.

- (9) O Investimento P1C4I1 prevê financiamentos para infraestruturas de distribuição de veículos a gás, veículos elétricos e veículos movidos a hidrogénio. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado desta medida foi revisto em baixa, passando de 20 milhões de EUR para 13,6 milhões de EUR, o que implica o financiamento de um número mais reduzido de projetos. A Finlândia explicou que, devido à redução da contribuição financeira e à lentidão na aplicação de algumas tecnologias, tenciona canalizar o financiamento apenas para as tecnologias mais eficientes e rapidamente aplicáveis, a fim de assegurar a eficácia da medida. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR de modo a que seja prestado apoio apenas à construção de infraestruturas de carregamento para veículos elétricos e estações de abastecimento de hidrogénio. Por este motivo, a Finlândia atualizou o marco com o número sequencial 39 a fim de suprimir as referências a convites à apresentação de propostas para a infraestrutura de distribuição de gás e de tomar em conta o calendário atualizado dos convites. A Finlândia atualizou além disso o seu PRR de modo a que as metas com os números sequenciais 40, 41, 42 e 43 sejam consolidadas numa nova meta 40, referente à aplicação do orçamento reduzido para a medida, que passa a visar o financiamento apenas de carregadores de veículos elétricos e estações de abastecimento de hidrogénio. Por último, a Finlândia atualizou o calendário indicativo para a nova meta 40 no seu PRR, agora fixado para o segundo trimestre de 2025, em vez do segundo trimestre de 2024, em resultado de prazos de execução mais longos. Estas alterações devem também refletir-se na descrição da medida constante do anexo da decisão de execução do Conselho de 29 de outubro de 2021.

- (10) O Investimento P1C4I2 diz respeito ao financiamento de infraestruturas privadas de carregamento em edifícios residenciais e ao alargamento do âmbito do apoio às infraestruturas privadas de carregamento no local de trabalho. Devido à atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, esta medida foi retirada do PRR atualizado da Finlândia. A descrição do investimento em infraestruturas privadas de carregamento, bem como dos marcos e metas correspondentes, com os números sequenciais 44, 45 e 46, devem portanto ser também suprimidos.
- (11) O Investimento P2C1I1 prevê financiamentos para aumentar a qualidade e a disponibilidade de ligações de comunicação em zonas onde essas ligações não são fornecidas apenas com base nos mecanismos de mercado. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado desta medida foi revisto em baixa, passando de 50 milhões de EUR para 32 milhões de EUR, o que implica o financiamento de um número mais reduzido de projetos. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR revendo proporcionalmente em baixa a meta com o número sequencial 56, que passou de pelo menos 10 000 novas habitações com acesso a banda larga de alta velocidade (100/100 Mbit/s) para pelo menos 6 400 novas habitações com acesso à banda larga de alta velocidade (100/100 Mbit/s). Do mesmo modo, a Finlândia solicitou que a meta com o número sequencial 57 fosse também revista proporcionalmente em baixa, passando de pelo menos 25 000 novas habitações com acesso a banda larga de alta velocidade (100/100 Mbit/s) para pelo menos 16 000 novas habitações com acesso a banda larga de alta velocidade (100/100 Mbit/s).

- (12) O Investimento P2C2I2 prevê financiamentos para o desenvolvimento da plataforma virtual de serviços da Finlândia, a fim de permitir a prestação de serviços digitais sem descontinuidades pelos setores público e privado a diferentes grupos-alvo que chegam à Finlândia. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado desta medida foi revisto em baixa, passando de 9 milhões de EUR para 4 milhões de EUR. A Finlândia tem a intenção de assegurar a execução prática do projeto utilizando outros fundos e meios, mantendo o mesmo nível de ambição no sentido da construção de uma plataforma de mercado genérica. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR para alterar a descrição da medida de modo a refletir o facto de que o investimento irá renovar o conceito de serviço e integrar um serviço na plataforma, prevendo simultaneamente a possibilidade de integrar outros serviços, atualmente geridos separadamente em diferentes ministérios e agências, numa entidade singular de fácil utilização. Consequentemente, o marco com o número sequencial 63, relativo à entrada em funcionamento da plataforma digital conjunta e dos serviços integrados, foi revisto de modo a refletir o facto de que o investimento P2C2I2 deverá proporcionar um conceito global modulável, com a respetiva arquitetura e validação prática (prova de conceito). O objetivo deste marco é criar uma plataforma com os serviços digitais relevantes necessários para se tornar num mercado internacional e local de encontro para as empresas finlandesas e estrangeiras, as empresas em crescimento, os peritos e investidores migrantes. Além disso, a meta 63 especifica que a plataforma oferecerá capacidades que permitam às agências do setor público, empresas e municípios utilizar as funcionalidades para os seus próprios processos e foi revista em baixa, passando da integração de pelo menos dois serviços no que respeita ao processo de entrada de cidadãos e empresas estrangeiros para pelo menos um serviço desse tipo.

- (13) A Reforma P3C1R2 diz respeito à supressão de dias suplementares de subsídio de desemprego. Foi identificado um erro material na descrição da meta com o número sequencial 80, que se refere às Leis sobre a Segurança no Desemprego, e não à Lei sobre a Segurança no Desemprego, no singular, como declarado no nome da medida.
- (14) A Reforma P3C1R3 diz respeito à racionalização do processo de imigração com base no trabalho e na educação. A medida visa: a) criar uma via rápida para o tratamento das autorizações de residência para especialistas, empresários em crescimento e seus familiares (meta com o número sequencial 83); e b) reduzir o tempo de tratamento para a concessão de autorizações de residência com base no trabalho (meta com o número sequencial 84). Para a via rápida, a base de referência foi erradamente calculada com base no tempo médio de tratamento das decisões para as categorias de especialistas e empresários em crescimento, e não na média ponderada das duas categorias. Além disso, as categorias de candidaturas incluídas na base de referência eram diferentes das elegíveis para essa via rápida. No que respeita às autorizações com base no trabalho e na educação, a decisão de execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 apresenta uma discrepância, uma vez que a meta é expressa em termos de autorizações de residência baseadas no trabalho e no ensino, enquanto a base de referência reflete os processos de autorização de residência dos trabalhadores, especialistas e empresários em crescimento. Por conseguinte, a Finlândia propôs a introdução de correções à base de referência, a fim de abranger as autorizações com base no trabalho e na educação e alinhar os termos da base de referência com a meta. É igualmente necessário esclarecer que a meta com o número sequencial 84 se aplica às licenças concedidas. Estas correções permitirão uma comparação mais direta entre a base de referência e as metas definidas com os números sequenciais 83 e 84.

- (15) A Reforma P3C1R4 diz respeito ao reforço dos serviços multidisciplinares para os jovens (serviços Ohjaamo). Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado desta medida foi revisto em baixa, passando de 13 milhões de EUR para 6,5 milhões de EUR. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR para a meta com o número sequencial 85, que foi revista em baixa proporcionalmente à redução do financiamento. Embora a natureza do compromisso não se altere, a meta foi revista em função da redução dos recursos atribuídos, o que é mais adequado para captar o objetivo da medida, bem como por via da atualização do calendário de execução de modo a refletir os métodos pelos quais o financiamento reduzido poderá ser efetivamente executado. O escopo dos serviços integrados é também esclarecido em consonância com a base de referência originalmente fornecida pela Finlândia, que refletia o objetivo de aumentar os serviços sociais, de saúde e de educação prestados nos centros Ohjaamo com os recursos atribuídos, sem a intenção de cobrir os três serviços em causa em todos os centros Ohjaamo. A descrição da medida no anexo da decisão de execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 deve ser alterado para refletir essa revisão, e para corrigir um erro material que implicava que o emprego constituiria um dos serviços abrangidos por esta medida, embora tal não seja mencionado no PRR da Finlândia.

- (16) O Investimento P3C1I1 prevê financiamentos para o desenvolvimento da capacidade de trabalho, produtividade e bem-estar no trabalho. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado desta medida de investimento é também revisto em baixa, passando de 47 milhões de EUR para 37,5 milhões de EUR. A redução do orçamento para esta medida implica que um número mais reduzido de trabalhadores possa ser empregado pelo novo operador intermédio do mercado de trabalho. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR para as metas com os números sequenciais 87 e 88, revendo essas metas em baixa de 400 para 170 pessoas com deficiência e de 700 para 650 pessoas com deficiência, respetivamente. Além disso, foi identificado um erro material na meta com o número sequencial 89, no que respeita à utilização da expressão «distritos hospitalares». A expressão «distritos hospitalares» foi convertida em «zonas de proteção social» no âmbito da reforma do setor social e da saúde apoiada ao abrigo da Reforma P4C1R1. A terminologia destas medidas deve ser alinhada.

- (17) A Reforma P3C2R1 visa melhorar as oportunidades de emprego das pessoas em idade ativa através do desenvolvimento das suas aptidões e competências, e apoiar o potencial de crescimento a longo prazo das empresas e a vitalidade das regiões. Foi identificado um erro material no objetivo intermédio com o número sequencial 92, uma vez que, para além do desenvolvimento de um modelo de projeção a médio prazo, há também uma referência errada ao desenvolvimento de modelos a curto e a longo prazo. A Finlândia apresentou elementos de prova que confirmam que, no momento da adoção da decisão de execução do Conselho de 29 de outubro de 2021, já existiam modelos a curto e a longo prazo, que nunca se pretendia que fossem apoiados ao abrigo desta medida do PRR. A intenção era completar um modelo de previsão a médio prazo que complementasse os modelos já existentes, a curto e a longo prazo. É necessário alterar a descrição do objetivo intermédio, eliminando em conformidade as referências à modelização a curto prazo e a longo prazo.

- (18) O Investimento P3C2I1 visa permitir e acelerar a transformação do sistema de educação, formação e desenvolvimento de competências para além das fronteiras administrativas, através da execução de um vasto programa de digitalização. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado desta medida é foi revisto em baixa, passando de 46 milhões de EUR para 32 milhões de EUR. A redução do orçamento implica que só poderá ser disponibilizada uma percentagem inferior de novos serviços digitais operacionais. A Finlândia atualizou o seu PRR para rever a meta com o número sequencial 97, passando de 80 % para 70 % dos serviços disponíveis, prevendo uma redução e agregação de serviços para explorar sinergias e prorrogando por um ano a data de conclusão, até 2025. De acordo com a Finlândia, tal permitirá manter as funcionalidades mínimas necessárias, o que uma redução proporcional dos serviços não garantiria, e atenuar os efeitos negativos da redução do orçamento, revendo o planeamento do desenvolvimento e execução do serviço. A Finlândia atualizou igualmente o seu PRR para rever a redação da descrição da meta, a fim de melhorar a sua exatidão e ter em conta a redução dos fundos atribuídos. Em causa está nomeadamente a referência às funcionalidades incluídas nos serviços, em vez de uma referência apenas aos próprios serviços, a supressão da referência às capacidades no âmbito da funcionalidade de mapeamento e o aditamento de uma referência à formação no âmbito da funcionalidade de informação. É igualmente necessário rever a descrição da medida para esclarecer o respetivo âmbito, excluindo explicitamente a educação e o acolhimento na primeira infância do pacote digital para a aprendizagem contínua, e prorrogar a data de conclusão até 2025.

- (19) O Investimento P3C3I3 prevê financiamentos para impulsionar as atividades de investigação, desenvolvimento e inovação (IDI) que apoiam a transição ecológica, centrando-se nos principais setores e tecnologias dessa mesma transição. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado deste investimento foi revisto em baixa, passando de 27 milhões de EUR para 25 milhões de EUR. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR a fim de rever a meta com o número sequencial 108, de modo a que a sua descrição reflita a alteração do financiamento atribuído à medida.
- (20) O Investimento P3C3I4 prevê financiamentos para aumentar os investimentos das pequenas e médias empresas em IDI e melhorar a sua preparação para a transição digital e ecológica. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado desta medida foi revisto em baixa, passando de 20 milhões de EUR para 18 milhões de EUR, o que significa o financiamento de um número mais reduzido de projetos. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR revendo em baixa a meta com o número sequencial 110 e prevendo a concessão de pelo menos 22 projetos de apoio, em vez de 25. Além disso, a meta com o número sequencial 111 deve ser revista de modo a que a sua descrição reflita a alteração do financiamento atribuído à medida.

- (21) O Investimento P3C3I5 prevê financiamentos para a renovação e o desenvolvimento de infraestruturas de investigação locais. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado deste investimento tem sido revisto em baixa, passando de 30 milhões de EUR para 25,25 milhões de EUR, o que significa o financiamento de um número mais reduzido de projetos. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR revendo em baixa a meta com o número sequencial 113 e prevendo a concessão de pelo menos 10 projetos de apoio, em vez de 12. Do mesmo modo, a meta com o número sequencial 114 deve ser revista de modo a que a sua descrição reflita a alteração do financiamento atribuído à medida.
- (22) O Investimento P3C3I7 prevê financiamentos para apoiar o desenvolvimento de ambientes de ensaio (infraestruturas de inovação), com ênfase nos objetivos da transição ecológica e digital. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o custo estimado deste investimento foi revisto em baixa, passando de 25 milhões de EUR para 20,75 milhões de EUR, o que significa o financiamento de um número mais reduzido de projetos. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR revendo a meta com o número sequencial 119 proporcionalmente em baixa, passando a prever a concessão de pelo menos 4 subvenções para três, bem como a meta com o número sequencial 120, de modo a que a sua descrição reflita a alteração do financiamento atribuído à medida.

- (23) O Investimento P3C4I1 prevê financiamentos para acelerar o crescimento das micro e pequenas empresas finlandesas e reforçar as suas capacidades de internacionalização. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o financiamento estimado desta medida de investimento foi revisto em baixa, passando de 10 milhões de EUR para 4,6 milhões de EUR, o que significa o financiamento de um número mais reduzido de projetos. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR revendo proporcionalmente em baixa a meta com o número sequencial 123, que passa a prever a conclusão de 110 projetos apoiados, em vez de 240.

- (24) O Investimento P3C4I2 prevê financiamentos para apoiar o crescimento internacional das empresas através de subvenções específicas ao desenvolvimento e consiste nas seguintes intervenções: a) programa para promover a economia circular e hipocarbónica e a renovação digital do setor e aumentar as exportações de serviços industriais; b) ecossistema de transporte com veículos pesados elétricos; c) subvenções à reconversão e aquisição de veículos; d) conhecimentos especializados e tecnologia no domínio da saúde e do bem-estar; e) programa para o crescimento e a exportação de conhecimentos especializados no domínio da água. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o financiamento estimado desta medida foi revisto em baixa, passando de 24 milhões de EUR para 17 milhões de EUR. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR para eliminar a intervenção relativa aos subsídios à conversão e aquisição de veículos na meta com o número sequencial 124. A Finlândia atualizou além disso o seu PRR para rever em baixa a meta com o número sequencial 126, passando do apoio a pelo menos 550 entidades para o apoio a pelo menos 40 projetos. Na sequência da supressão da intervenção relativa aos subsídios à conversão e aquisição de veículos, que incluía pessoas singulares entre os beneficiários finais, a referência às entidades apoiadas na decisão de execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 deve ser alterada para «projetos concluídos», para maior clareza.

- (25) O Investimento P3C4I4 prevê financiamentos para estimular o crescimento sustentável e a inovação no setor do turismo. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o financiamento estimado desta medida é também revisto em baixa, passando de 20 milhões de EUR para 11,75 milhões de EUR, o que implica que o número de entidades que poderão ser apoiadas terá de ser menor. Partindo desta base, a Finlândia atualizou o seu PRR para rever o marco com o número sequencial 130 a fim de refletir o lançamento de apenas um convite à apresentação de candidaturas para financiamento de investigação, desenvolvimento e inovação no setor do turismo. A Finlândia atualizou além disso o seu PRR para rever em baixa a meta com o número sequencial 131, passando a prever um apoio a pelo menos 14 entidades, em vez de 35. Consequentemente, as entidades que recebem apoio passarão a ser apenas empresas e deixarão de incluir instituições de ensino superior ou institutos de investigação. Em relação à redução da dotação financeira, a Finlândia atualizou o seu PRR para transformar num marco a meta com o número sequencial 132, relacionada com a implementação de um calculador da pegada de carbono digital para os serviços turísticos. O marco será referente apenas ao planeamento, desenvolvimento e publicação do calculador da pegada de carbono digital para os serviços turísticos e com o material de formação a disponibilizar aos utilizadores, tendo em conta a redução da dotação. Por último, a Finlândia atualizou o seu PRR a fim de ajustar a descrição da medida em conformidade, suprimindo a fase de execução do calculador da pegada de carbono digital, que visava implementar a utilização desse calculador nacional em pelo menos 45 % das empresas e regiões de turismo empenhadas no programa Sustainable Travel Finland.

- (26) O Investimento P4C1I1 prevê financiamentos para promover a implementação da garantia de cuidados e reduzir o número de serviços em atraso devido à pandemia de COVID-19. Em resultado da atualização em baixa da contribuição financeira máxima para a Finlândia, o financiamento estimado desta medida é também revisto em baixa, passando de 230 milhões de EUR para 178 milhões de EUR. Não está prevista qualquer alteração relacionada com a redução da contribuição financeira na descrição da medida ou da meta associada. No entanto, foi identificado um erro material no que respeita à base de referência para a meta com o número sequencial 136. A atual base de referência, erradamente, apenas inclui as visitas físicas, com o valor registado em janeiro de 2020, ao passo que a garantia de cuidados e a medida tal como descrita na decisão de execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 abrangem todos os tipos de visitas. A Finlândia forneceu elementos de prova que apoiam a alteração do cenário de base para 67 % de todas as visitas realizadas em janeiro de 2020.
- (27) O Investimento P4C1I3 prevê financiamentos para aumentar a qualidade e a relação custo/eficácia dos serviços sociais e de saúde, promovendo a investigação sobre boas práticas e desenvolvendo um acompanhamento eficaz e métodos de análise. Foi identificado um erro material na descrição do marco com o número sequencial 138, uma vez que é feita referência à aplicação da garantia de cuidados através dos serviços Kanta em todos os centros de saúde, em vez de em 90 % dos mesmos. No entanto, a Finlândia apresentou elementos de prova que confirmam que tal nunca foi previsto, uma vez que os serviços Kanta não ofereciam essa funcionalidade no momento da adoção da decisão de execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 e que os dados são recolhidos através do registo de cuidados primários.

- (28) As alterações introduzidas na secção 1 do anexo da decisão de execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 estão igualmente refletidas na secção 2 do mesmo anexo, que especifica o apoio financeiro concedido à Finlândia para cada parcela de pagamento. Estas alterações refletem a supressão e alteração dos objetivos intermédios e metas descritos acima, atualizando simultaneamente os montantes de pagamento para cada parcela a fim de ter em conta a atualização máxima da contribuição financeira nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241.
- (29) A natureza específica das alterações apresentadas pela Finlândia não afeta a avaliação positiva do PRR no que respeita à sua pertinência, eficácia, eficiência ou coerência.
- (30) No que respeita ao critério de avaliação previsto no artigo 19.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/241, em particular, e pese embora a supressão das medidas de investimento relacionadas com a substituição dos sistemas de aquecimento e com as infraestruturas de carregamento privadas, o PRR atualizado continua a dar resposta a todos ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país dirigidas pelo Conselho à Finlândia em 2019 e 2020, incluindo os desafios relacionados com a transição ecológica. O PRR atualizado continua a incluir um conjunto substancial de medidas ecológicas, incluindo a eliminação progressiva do aquecimento a combustíveis fósseis e a mobilidade sustentável. Em particular, o plano de ação para a eliminação progressiva do aquecimento a petróleo fóssil definirá todas as medidas necessárias para apoiar a eliminação progressiva do aquecimento a petróleo fóssil em todos os edifícios na Finlândia até 31 de dezembro de 2030. O roteiro para os transportes sem combustíveis fósseis inclui além disso medidas destinadas a reduzir as emissões dos transportes em 50 % até 2030, em comparação com 2005, e o PRR inclui uma medida de investimento para apoiar as infraestruturas públicas de carregamento e abastecimento de veículos a gás, elétricos e movidos a hidrogénio.

- (31) Além disso, no que respeita ao critério de avaliação previsto no artigo 19.º, n.º 3, alínea e), do Regulamento (UE) 2021/241, tendo em conta a redução da contribuição financeira máxima e o PRR atualizado, as medidas que contribuem eficazmente para a transição ecológica ascendem a 50,1 % da dotação total do PRR atualizado, ligeiramente abaixo do valor de 50,3 % no PRR inicial. Esses valores foram calculados em conformidade com a metodologia estabelecida no anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241.
- (32) No que respeita ao critério de avaliação previsto no artigo 19.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento (UE) 2021/241, por outro lado, as medidas que contribuem eficazmente para a transição digital correspondem a um montante que representa 29,6 % da dotação total do PRR atualizado, em comparação com 27,5 % no PRR inicial. Esses valores foram calculados em conformidade com a metodologia estabelecida no anexo VII do Regulamento (UE) 2021/241.
- (33) No que respeita aos critérios de avaliação do artigo 19.º, n.º 3, alíneas a), c), d), g), h), i), j) e k), do Regulamento (UE) 2021/241, as alterações limitadas do PRR não afetam a avaliação positiva do plano inicial.
- (34) Na sequência da avaliação positiva do PRR atualizado da Finlândia pela Comissão, tendo esta concluído que o mesmo cumpria satisfatoriamente os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241, em conformidade com o artigo 20.º, n.º 2, e o anexo V do mesmo regulamento, a presente decisão deve estabelecer as alterações às reformas e projetos de investimento que se mostram necessárias para ter em conta o PRR atualizado.

- (35) O montante do custo total estimado do PRR atualizado da Finlândia é de 1 822 137 000 EUR. Uma vez que o PRR atualizado cumpre satisfatoriamente os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241 e tendo ainda em conta que o montante dos seus custos totais estimados é superior à contribuição financeira máxima disponível para a Finlândia, a contribuição financeira afetada ao PRR atualizado da Finlândia deve ser igual ao montante total da contribuição financeira disponível para este país.
- (36) A Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 deve portanto ser alterada em conformidade. Por razões de clareza, o anexo da referida decisão de execução deve ser inteiramente substituído.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Finlândia é alterada do seguinte modo:

- 1) O artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Aprovação da avaliação do PRR

É aprovada a avaliação do PRR atualizado da Finlândia, com base nos critérios previstos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241. O anexo da presente decisão descreve as reformas e os projetos de investimento a realizar no âmbito do PRR, as disposições e o calendário para o acompanhamento e a execução do PRR, incluindo os respetivos marcos e metas, os indicadores relevantes relativos à concretização dos marcos e metas programados e as disposições que garantem o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes relevantes.»;

- 2) No artigo 2.º, os n.os 1 e 2 passam a ter a seguinte redação:

«1. A União coloca à disposição da Finlândia uma contribuição financeira sob a forma de apoio não reembolsável no montante de 1 822 051 146 EUR*. Um montante de 1 660 743 618 EUR está disponível para efeitos da celebração de um compromisso jurídico até 31 de dezembro de 2022. Um montante adicional de 161 307 528 EUR está disponível para efeitos da celebração de um compromisso jurídico de 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

2. A contribuição financeira da União será disponibilizada pela Comissão à Finlândia em parcelas, em conformidade com o anexo da presente decisão. As parcelas podem ser desembolsadas pela Comissão em uma ou várias frações. A dimensão dessas frações está sujeita à disponibilidade de fundos.»;

* Este montante corresponde à dotação financeira após dedução da parte proporcional da Finlândia nas despesas referidas no artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, calculada de acordo com a metodologia definida no artigo 11.º desse regulamento.»;

- 3) O anexo é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A destinatária da presente decisão é a República da Finlândia.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho

O Presidente/ A Presidente